



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.538/2026

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual – RGA aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Várzea Grande, do período aquisitivo de 2025/2026, no percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos).

Parágrafo único. Ficando alterado Anexo V - Vencimentos dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal Complementar n.º 5.417/2025, o qual passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º O RGA será pago a partir do mês de março do ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2026.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande- MT, 19 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO
ANEXO V
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
ENSINO FUNDAMENTAL - AUXILIAR LEGISLATIVO

Nível	Coeficiente	Categoria			
		A	B	C	D
		1	1,5	2,2	2,7
1	1	1.623,06	2.434,55	3.570,71	4.382,26
2	1,045	1.696,09	2.544,17	3.731,40	4.579,46
3	1,09	1.769,13	2.653,70	3.892,10	4.776,70
4	1,135	1.842,16	2.763,25	4.052,69	4.973,86
5	1,18	1.915,19	2.872,82	4.213,47	5.171,05
6	1,225	1.988,25	2.982,37	4.374,16	5.368,29
7	1,27	2.061,28	3.091,91	4.534,80	5.565,45
8	1,315	2.134,33	3.201,50	4.695,51	5.762,64
9	1,36	2.207,36	3.311,02	4.856,17	5.959,88
10	1,405	2.280,37	3.420,59	5.016,86	6.157,08
11	1,45	2.353,42	3.530,15	5.177,56	6.354,27

ENSINO MÉDIO - TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Coeficiente	Categoria			
		A	B	C	D
		1	1,5	2,2	2,7
1	1	2.434,55	3.651,89	5.356,09	6.573,38
2	1,045	2.544,17	3.816,20	5.597,14	6.869,24
3	1,09	2.653,70	3.980,55	5.838,14	7.164,98
4	1,135	2.763,25	4.144,90	6.079,04	7.460,83
5	1,18	2.872,82	4.309,23	6.320,18	7.756,61
6	1,225	2.982,37	4.473,54	6.561,23	8.052,46
7	1,27	3.091,91	4.637,92	6.802,24	8.348,20
8	1,315	3.201,50	4.802,23	7.043,28	8.644,05
9	1,36	3.311,02	4.966,55	7.284,30	8.939,78
10	1,405	3.420,59	5.130,92	7.525,34	9.235,65
11	1,45	3.530,15	5.295,24	7.766,32	9.531,46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ENSINO SUPERIOR - ANALISTA LEGISLATIVO

Nível	Coeficiente	Categoria			
		A	B	C	D
		1	1,5	2,2	2,7
1	1	5.486,39	8.229,58	12.070,06	14.813,25
2	1,045	5.733,28	8.599,91	12.613,21	15.479,85
3	1,09	5.980,17	8.970,24	13.156,36	16.146,45
4	1,135	6.227,05	9.340,58	13.699,51	16.813,04
5	1,18	6.473,94	9.710,91	14.242,67	17.479,64
6	1,225	6.720,83	10.081,24	14.785,82	18.146,24
7	1,27	6.967,72	10.451,57	15.328,97	18.812,83
8	1,315	7.214,60	10.821,91	15.872,12	19.479,43
9	1,36	7.461,49	11.192,24	16.415,28	20.146,03
10	1,405	7.708,38	11.562,57	16.958,43	20.812,62
11	1,45	7.955,27	11.932,90	17.501,58	21.479,22

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano I | Nº 517 | Quarta-feira, 10 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidells
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Lei Complementar.....	01
Ato.....	03
Secretarias.....	04
Procuradoria Geral do Município.....	04
Superintendência de Contratos e Convênios.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	04
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Portaria.....	09
Administração Indireta.....	10
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	10
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande.....	10

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.535/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Família ID e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Família ID, inscrita no CNPJ n.º 60.615.900/0001-75, com sede na Rua Salim Nadaf, 1424, Centro Norte, CEP: 78.110-500, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Raul Coelho Curvo

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº. 5.538/2026

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual – RGA aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Várzea Grande, do período aquisitivo de 2025/2026, no percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos).

Parágrafo Único Ficando alterado Anexo V – Vencimentos dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal Complementar nº 5.417/2025, o qual passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º O RGA será pago a partir do mês de março do ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 9 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

oria: Mesa Diretora

ANEXO V

**VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
ENSINO FUNDAMENTAL – AUXILIAR LEGISLATIVO**

vel	Coefficiente	Categoria A (1)	Categoria B (1,5)	Categoria C (2,2)	Categoria D (2,7)
	1,000	1.623,06	2.434,55	3.570,71	4.382,26
	1,045	1.696,09	2.544,17	3.731,40	4.579,46
	1,090	1.769,13	2.653,70	3.892,10	4.776,70
	1,135	1.842,16	2.763,25	4.052,69	4.973,86
	1,180	1.915,19	2.872,82	4.213,47	5.171,05
	1,225	1.988,25	2.982,37	4.374,16	5.368,29
	1,270	2.061,28	3.091,91	4.534,80	5.565,45
	1,315	2.134,33	3.201,50	4.695,51	5.762,64
	1,360	2.207,36	3.311,02	4.856,17	5.959,88
	1,405	2.280,37	3.420,59	5.016,86	6.157,08
	1,450	2.353,42	3.530,15	5.177,56	6.354,27

SINO MÉDIO – TÉCNICO LEGISLATIVO

vel	Coefficiente	Categoria A (1)	Categoria B (1,5)	Categoria C (2,2)	Categoria D (2,7)
	1,000	2.434,55	3.651,89	5.356,09	6.573,38
	1,045	2.544,17	3.816,20	5.597,14	6.869,24
	1,090	2.653,70	3.980,55	5.838,14	7.164,98
	1,135	2.763,25	4.144,90	6.079,04	7.460,83
	1,180	2.872,82	4.309,23	6.320,18	7.756,61
	1,225	2.982,37	4.473,54	6.561,23	8.052,46
	1,270	3.091,91	4.637,92	6.802,24	8.348,20
	1,315	3.201,50	4.802,23	7.043,28	8.644,05
	1,360	3.311,02	4.966,55	7.284,30	8.939,78
	1,405	3.420,59	5.130,92	7.525,34	9.235,65
	1,450	3.530,15	5.295,24	7.766,32	9.531,46

SINO SUPERIOR – ANALISTA LEGISLATIVO

ível	Coefficiente	Categoria A (1)	Categoria B (1,5)	Categoria C (2,2)	Categoria D (2,7)
	1,000	5.486,39	8.229,58	12.070,06	14.813,25
	1,045	5.733,28	8.599,91	12.613,21	15.479,85
	1,090	5.980,17	8.970,24	13.156,36	16.146,45
	1,135	6.227,05	9.340,58	13.699,51	16.813,04
	1,180	6.473,94	9.710,91	14.242,67	17.479,64
	1,225	6.720,83	10.081,24	14.785,82	18.146,24
	1,270	6.967,72	10.451,57	15.328,97	18.812,83
	1,315	7.214,60	10.821,91	15.872,12	19.479,43
	1,360	7.461,49	11.192,24	16.415,28	20.146,03
	1,405	7.708,38	11.562,57	16.958,43	20.812,62
	1,450	7.955,27	11.932,90	17.501,58	21.479,22

LEI N° 5.534/2026

Dispõe sobre animais comunitários no município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica resguardado o direito a abrigo e cuidados do animal comunitário em áreas públicas e em condomínios residenciais fechados.]

1º Animal comunitário fica definido como aquele que não possui proprietário definido único, mas que estabelece com os membros da população do local onde vive, vínculos afetivos, dependência e manutenção.

2º Fica proibida, sem ordem judicial, a retirada do animal comunitário da localidade de seu abrigo, bem como a obstrução do fornecimento de alimentos, água e demais dados essenciais ao bem-estar do animal.

3º Nos casos em que o animal comunitário se encontrar em condomínio residencial fechado, fica obrigado:

a) o cadastramento de pelo menos um tutor junto à administração do condomínio; e

b) que exista uma relação atualizada dos tutores responsáveis por cada animal comunitário que viva em suas dependências.

§ 1º É de competência dos tutores mencionados neste artigo os cuidados com higiene, saúde e alimentação do animal comunitário pelo qual se responsabilizam, devendo zelar pela limpeza do local onde esses animais habitam.

§ 2º Os abrigos, comedouros e bebedouros utilizados para os cuidados com os animais comunitários devem ser posicionados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Wender Silva Campos Madureira dos Santos

LEI N.º 5.546/2026

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal n.º 5.479/2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal n.º 5.480/2025) e da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal n.º 5.481/2025), para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 5.481/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos para o Projeto/Atividade 2305 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (A, B, MAC), mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), conforme a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO		
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	2305	Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (A, B, MAC)

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA			
Elemento de Despesas	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	015001002000	R\$ 5.800.000,00
Total			R\$ 5.800.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320/1964, relativos ao seguinte:

CLASSIFICAÇÃO		
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	1634	Implantar Novo Prédio da Maternidade Municipal de Várzea Grande

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA			
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51	016010000000	R\$ 5.800.000,00
Total			R\$ 5.800.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.